



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

1

ATENÇÃO

“A Empresa que se interessar em participar desta Tomada de Preços, deverá se cadastrar nesta prefeitura, para a obtenção do CRC, no prazo de: **até três (03) dias úteis antes da data desta licitação** e deverão confirmar a participação por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: cgl@vr.rj.gov.br. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ e Telefone*”.

TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2014 - OSE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3133/2014 - SMMA

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Volta Redonda, faz público para conhecimento dos interessados, que realizará, sob o regime de empreitada por preço unitário, licitação do tipo menor preço global, e receberá e abrirá os envelopes contendo a documentação necessária a habilitação, e as propostas comerciais às **14:00 horas do dia 21 de Julho de 2014**, na Coordenadoria Geral de Licitação, localizada no **2º andar, do Palácio 17 de Julho, sede da PMVR, Tel. (24) 3339-9037/Fax. (24) 3339-9038, situada na Praça Sávio Gama, 53 - Aterrado - Volta Redonda - RJ.**, visando a contratação de empresa para executar os serviço discriminada no item 1 deste Edital sendo que a presente Licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal 8.883, de 08.06.94 e demais alterações que venham ocorrer, bem como pelas disposições contidas neste Edital.

1. OBJETO: Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO AO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE MATA CILIAR DO RIO PARAÍBA DO SUL, NO BAIRRO TRÊS POÇOS**, em Volta Redonda - RJ, conforme anexo I deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar desta licitação as Empresas inscritas no Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, do ramo de obras e serviços de engenharia ou que atenderem às condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

2

3. DO CREDENCIAMENTO: A Empresa participante pode ser representada no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento de procuração ou carta de credenciamento.

4. HABILITAÇÃO PRELIMINAR (DOCUMENTAÇÃO) ENVELOPE “A”: Em envelope fechado, citando o número desta Tomada de Preços, a data e o horário previsto para sua realização, contendo Certificado do Registro Cadastral Específico da Coordenadoria Geral de Licitação/PMVR e a seguinte documentação:

4.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, no caso de firma individual ou sociedade;
- b)** Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, em validade e suas respectivas alterações conforme o disposto no inciso IV, do artigo 29, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- c)** Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;
- d)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão da Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa.

Nota: As empresas que apresentarem o CRC - desta Prefeitura, com a validade dos documentos vigente, ficam isentas de apresentarem os documentos relacionados no item 4.1 e subitem 4.3.2, e referente ao CNPJ que deverá ser apresentado no ato da Licitação (VIA INTERNET) com validade máxima de 90 dias a partir da data de emissão.

4.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.1. Prova da licitante possuir no seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, **Engenheiro Florestal ou Engenheiro Agrônomo, com no mínimo dois (02) anos de formado;**

4.2.1.1. A comprovação da capacidade técnica será feita através de certidões e atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados e averbados no CREA demonstrando sua aptidão por já haver executado **projeto de reflorestamento;**

4.2.1.2. A comprovação de que o responsável técnico pertença ao quadro permanente da licitante será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia da carteira de trabalho, ficha de registro de empregado/livro de





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

3

empregados ou contrato que comprove vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante;

4.2.2. Apresentação de declaração formal de que a empresa dispõe de máquinas, veículos e pessoal técnico necessários à perfeita execução da obra/serviço, objeto deste Edital;

4.2.3. Declaração do licitante, indicando o NOME E REGISTRO do responsável técnico que deverá participar da obra/serviço, citado no objeto deste Edital, admitindo-se sua substituição por outro responsável técnico de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão Fiscalizador do Município, conforme anexo.

4.2.4. Declaração da empresa de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Lei nº 12.309, de 09/08/2010);

4.2.5. Certidão de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;

4.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA:

4.3.1. Comprovação de ser dotada de Capital Social devidamente integralizado ou de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

4.3.2. Certidão Negativa de pedido de falência e ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em validade;

4.3.2.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

4.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

NOTA: Os documentos necessários à HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação, no caso de autenticação de documentos ou atualização no verso do CRC nesta Coordenadoria a mesma deverá ser efetuada em até 01 (hum) dia antes da data da licitação;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

4

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

5.1. O valor global, bem como os preços unitários constantes das planilhas que integram o presente ato convocatório são considerados máximos, não podendo ser ultrapassado. O não cumprimento desta norma, causará na forma da lei, desclassificação sumária da proposta do licitante.

6. PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "B":

Deverá conter internamente:

6.1. **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS** - preferencialmente em papel timbrado da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo:

6.1.1. Preço global, em algarismo e por extenso, observado obrigatoriamente a norma prevista no item 5.1.

6.1.2. Declaração de aceitação do **prazo de 36 (tinta e seis) meses para execução do serviço, objeto desta Tomada de Preços;**

6.1.3. Declaração em manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação, conforme art. 64 parágrafo 3º da Lei Federal no 8.666/93;

6.2. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, observado os percentuais constantes do modelo oficial fornecido;

6.3. Apresentar **BDI detalhado**, contendo em sua composição os seguintes itens: Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Administração Central, Lucro e Tributos;

CÁLCULO DO BDI

Componentes		Elementos da fórmula	%
Taxa de administração geral		A	
Garantia / Seguro		G	
Risco / Imprevistos		R	
Despesas financeiras		F	
Impostos	PIS		0,65
	COFINS		3,00
	ISS		3,00
	Total Tributos	T	6,65





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

5

Lucro	L	
Resultado da fórmula		
BDI		

Fórmula de cálculo:

$$\left\{ \left[\frac{1 + A + G + R + F + L}{(1-T)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

7. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO: A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

7.1. Abertura dos envelopes “A” (**DOCUMENTAÇÃO**) e sua apreciação;

7.2. Devolução dos envelopes “B” (PROPOSTA), fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;

7.3. Abertura dos envelopes PROPOSTA dos licitantes habilitados, na forma prevista neste ato;

7.4. Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital Classificatório;

7.4.1. No julgamento das propostas para efeito de adjudicação do objeto desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração as disposições contidas neste Edital, declarando vencedora a proponente que apresentar o menor valor global.

7.4.2. No caso de empate entre uma ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos as licitantes serão convocadas;

7.5. Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame e a respectiva homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 9.3 deste Edital;

7.6. A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” será realizada sempre em ato público, previamente designado do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;

7.7. Todos os documentos contidos nos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

6

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.9. Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste Edital;

7.10. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

7.11. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

7.12. Serão desclassificadas:

I - As propostas que não atendam as exigências desta licitação;

II - As proposta com preços inexeqüíveis, na forma da Lei.

7.13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

7.14. A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;

7.15. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento adicional para viabilizar a **HABILITAÇÃO** ou evitar a desclassificação de proponentes.

7.16. Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão interpostos na forma da legislação pertinente aplicável.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Fica estipulado o prazo máximo de dois (02) dias úteis à partir do recebimento da notificação da Procuradoria Geral do Município para que a adjudicatária assine o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

8.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se da prerrogativa prevista no § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

7

8.2. O prazo proposto para a execução da obra/serviço, prevista no cronograma físico-financeiro, bem como da conclusão e entrega final da obra/serviço, objeto do presente, poderá ser prorrogado, desde que ocorra um dos motivos enumerados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, devidamente justificado.

8.3. Termo de Contrato decorrente da presente licitação poderá ser modificado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações;

8.4. O contrato a ser firmado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas previstas nos subitens 7.24 e 7.25 deste Edital.

8.5. Na hipótese de ocorrer a rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a contratada sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à CONTRATADA recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

8.6. A data do início da obra/serviço será aquela estabelecida em ORDEM DE SERVIÇO a ser expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente/PMVR após cumpridas todas as exigências contratuais;

8.7. A fiscalização e a coordenação da obra/serviço, objeto deste Edital, será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente/PMVR;

8.7.1. É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa da obra/serviço quando não estiver sido executada dentro das normas técnicas contratadas, bem como exigir correção nos serviços prestados que não correspondam às normas e padrões citados.

8.8. Qualquer subempreiteira a ser contratada para execução de serviços parciais, deverá ser previamente aceita pela fiscalização da PMVR. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados e conter uma relação de obras e serviços semelhantes, realizados e concluídos pela Empresa a ser subcontratada;

8.8.1. A contratada continuará, entretanto, integral e exclusivamente a única responsável pela obra/serviço subempreitados;

8.8.2. A fiscalização do Município poderá exigir a substituição de subempreiteira, caso esta não esteja executando a obra/serviço, de acordo com os dispositivos contratuais, bem como a de qualquer empregado da contratada e/ou da sub empreiteira, desde que seja considerada inconveniente, pelo Município, a sua permanência na linha dos serviços;

8.9. No caso de suspensão da obra/serviço, se a Contratada, antes de notificada, já houver adquirido ou posto no local dos trabalhos os materiais correspondentes, o Município





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

8

reembolsa-la-á dos preços de aquisição, regularmente comprovados, passando os mesmos à plena propriedade da Municipalidade;

8.10. Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam justificar a suspensão da contagem do prazo de execução da obra/serviço, somente serão conhecidos se apresentados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente/PMVR por escrito, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência;

8.11. A contratada deverá manter no canteiro de obra/serviço, entre outros, os seguintes documentos:

8.11.1. Uma cópia deste Edital de Tomada de Preços;

8.11.2. Livro de ocorrência (DIÁRIO DE OBRA/SERVIÇO), em três (03) vias de acordo com o modelo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente/PMVR pelo qual fará qualquer solicitação, exigência ou justificativa à Fiscalização do município.

8.11.3. Uma via do Termo de Contrato, quando for o caso;

8.12. A contratada ficará obrigada a colocar 01 (uma) placa de identificação de obra pública, no padrão PMVR, bem como placa de identificação de razão social da contratada e seu responsável técnico, conforme determinação do CREA ;

8.13. Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente/PMVR e pelo Sr. Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e que será lavrado até o final da obra, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial;

8.14. Havendo acréscimo de obra/serviço, se houver inclusão de itens novos, os preços unitários serão estabelecidos mediante acordo com a contratada, condicionando-se à aprovação prévia dos mesmos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente/PMVR observando-se que os preços unitários dos itens competentes sejam os vigentes no mês do orçamento contratual;

8.15. A contratada obrigar-se-á a supervisionar a obra, fornecer mão-de-obra e material de consumo, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta necessários à execução do contrato . Os custos de mão-de-obra, material, transporte e utilização deverão estar incluídos no preço proposto;

8.16. A contratada é responsável pela iluminação decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e sinalização em torno da obra/serviço, se necessário;

8.17. São de inteira responsabilidade da contratada os serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra/serviço, bem como limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes às mesmas, devendo entregar a obra/serviço concluídos e livre desses fatores;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

9

8.18. A contratada é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos, que por si, seus prepostos ou empregados causar ao Município ou a terceiros, quando da execução da obra/serviço, objeto desta Tomada de Preços, ficando o Município isento de todas as reclamações que, em decorrência, possam surgir;

8.19. A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, social, trabalhista, previdenciária e demais legislações aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução da obra/serviço;

8.20. A contratada deverá cumprir as normas da Lei Municipal no 3.038 de 19 de abril de 1994 que “ESTABELECE CONTROLE SOBRE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES”;

8.21. A contratada providenciará às suas custas, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos, Federal e Estadual, todo e qualquer ato necessário à execução da obra/serviço, objeto desta Tomada de Preços;

8.22. A multa prevista para cada dia de atraso na entrega de cada etapa da obra/serviço, prevista no cronograma físico-financeiro, bem como da conclusão e entrega final da obra/serviço, objeto do presente, será de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato;

8.23. Pela inexecução parcial ou total da obra/serviço e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da contratada, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

8.24. Os pagamentos serão efetivados em 09 (nove) parcelas, com base nas medições em consonância ao respectivo cronograma físico financeiro realizadas pelo órgão Fiscalizador, que deverá encaminhá-las à Secretaria Municipal de Fazenda dentro do prazo de dez (10) dias após o recebimento do pedido da CONTRATADA, para que o pagamento ocorra no prazo de dez (10) dias após a entrada da folha de medição no DEF/SMF, desde que observado o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.24.1. A Secretaria Municipal de Finanças (SMF/PMVR) efetuará a retenção sobre o valor da Nota Fiscal, fatura ou recibo do contrato, do valor destinado à Previdência Social, calculado de acordo com as normas da legislação previdenciária em vigor.

8.24.2. O pagamento da última parcela da medição, somente será liberado com apresentação dos seguintes documentos:

A) Relatório final da obra/serviço, elaborado pela Empresa contratada;

B) Termo de recebimento definitivo da obra/serviço, elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente/PMVR;



Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

10

8.27. Os preços propostos, em face da Legislação Federal em vigor, são fixos e irremovíveis. Se, todavia, durante a vigência do contrato, houver norma do Governo Federal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado.

8.28. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e §§ 2o, 3o e 4o, da Lei Federal 8.666/93;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A autoridade competente poderá até a assinatura do contrato desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, relacionado com a documentação apresentada na fase da habilitação;

9.2. A participação de qualquer Empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis;

9.2.1. Município não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação ou entendimentos equivocados deste Edital, e nem aceitará reivindicações conseqüentes desses fatos;

9.2.2. A licitante que desistir da proposta oferecida, estará sujeita a suspensão automática de 06 (seis) meses, amparado no artigo Nº. 86 da Lei 8666/93, salvo motivo justo superveniente devidamente comprovado e aceito pela comissão;

9.3. À Municipalidade fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor convier aos seus interesses, rejeitar todas, anular, revogar ou adiar esta licitação, obedecidos os preceitos prescritos na legislação pertinente;

9.4. O Projeto básico encontra-se disponível para verificação por parte dos interessados e aquisição de cópia heliográfica na Coordenadoria Geral de Licitação, onde poderão também dirigir-se os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital, (veja endereço no preâmbulo), no horário das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:45 hs, de 2a a 6a feira;

9.5. A despesa decorrente com o serviço, objeto deste edital, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: **4.16.18.544.0083.1.073.3390.3900.00 (416.900)** e **4.16.18.544.0083.1.073.3390.3900.92 (416.905)**;

9.6. Sobre quaisquer informações técnicas, os interessados deverão dirigir-se à:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
R. GENERAL SILVIO RAULINO DE OLIVEIRA, Nº 139 – B. PONTE ALTA



Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

11

VOLTA REDONDA – RJ.

CEP. 27.265-540

CONTATO: Daniela Vidal Vasconcelos

Tel: nº xxx(24) 3350-7346/3350-7026/3350-7229/ 99953-4775

9.7. Não serão aceitas propostas ou documentos enviados por telex e/ou fax;

9.8. A licitante obriga-se a fornecer à Coordenadoria Geral de Licitação o número do FAX ou de outro meio de comunicação rápida, bem como o nome da pessoa que deve ser contactada, objetivando agilizar os entendimentos necessários entre o Município e a Administração, relativos à licitação e ao cumprimento do futuro contrato.

10. ANEXOS:

10.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO,CONTENDO MEMÓRIA DE CÁLCULO;

ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

Volta Redonda, 09 de Junho de 2014.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE



Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

12

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

RECUPERAÇÃO DA MATA CILIAR DO RIO PARAÍBA DO SUL

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Volta Redonda

CNPJ: 32.512.501/0001-43

MUNICÍPIO: Volta Redonda

ESTADO: Rio de Janeiro

ÁREA01: Bairro Três Poços, próximo a Rodovia Paulo Erlei Alves Abrantes

ÁREA02: Bairro Nova Primavera, próximo a cimento Votorantim.

ÁREA DE PLANTIO: 25 hectares (250.000 m²)

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: UTM 23K

ÁREA 1:

N: 599186,75 W

E: 7511784,95 S

ÁREA 2:

E: 7513054,44 S

N: 597768,68 W

QUANTIDADES DE MUDAS: 30.553 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e três) mudas de espécies nativas do Bioma Mata Atlântica.

BACIA HIDROGRÁFICA: Rio Paraíba do Sul

PROJETO DE REFLORESTAMENTO DA MATA CILIAR

Programa de Recuperação e Proteção de Áreas de Preservação Permanente

TÍTULO: Recuperação da Mata Ciliar do Rio Paraíba do Sul

1. INTRODUÇÃO

A Recuperação da Mata Ciliar do Rio Paraíba do Sul é um projeto para reflorestamento da margem direita do Rio Paraíba do Sul em uma extensão de 25 hectares situada no Bairro Três Poços do município de Volta Redonda/RJ. Este projeto foi dividido em duas etapas: Implantação e Manutenção.

A implantação ocorreu de abril a outubro/2013, sendo todas as 30.553 mudas plantadas e adubadas. A limpeza da área foi realizada através de roçada e coroamento e as formigas cortadeiras foram controladas durante todo o plantio.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

13

Este Termo de Referência fornece informações técnicas para a manutenção das mudas plantadas de espécies arbóreas, nativas do Bioma Mata Atlântica, visando o reflorestamento de parte da propriedade pertencente a Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização da etapa Manutenção das mudas implantadas.

3. LOCALIZAÇÃO

A área do plantio está dividida em subáreas: a nº01 localiza-se em frente ao Centro Universitário de Volta Redonda (UNIFOA) no Bairro Três Poços e a nº02, em frente a fábrica Votorantin no bairro Nova Primavera.

4. RESPONSABILIDADES

4.1. Empresa Contratada

- Seguir as recomendações técnicas para a manutenção das mudas implantadas previstas neste Termo de Referência.
- Toda a logística da equipe é de responsabilidade da empresa contratada, sendo que este valor já deve estar incluído no valor previsto para as atividades.
- Disponibilizar para seus funcionários todos os equipamentos necessários para o serviço, como: roçadeiras, enxadas, foices, entre outros, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Também deverá disponibilizar os uniformes adequados às atividades.
- A manutenção do plantio deverá ser feita por 3 (três) anos.
- Executar as atividades de mão de obra e de fornecimento de todos os insumos necessários para manutenção do projeto.
- O início das atividades de cada intervenção na área de plantio deve ser comunicado à Secretaria de Meio Ambiente do município de Volta Redonda/RJ.
- Ao fim de cada intervenção, a empresa contratada deverá elaborar Relatório Técnico com descrição das atividades realizadas e relatório fotográfico, devidamente assinado pelo Responsável Técnico, descrevendo as atividades realizadas.

4.2. Prefeitura Municipal de Volta Redonda

- Designar equipe técnica responsável pelo acompanhamento e participação ativa em todas as fases da etapa Manutenção.
- Realizar medições ao fim de cada intervenção e elaborar Boletins de Medição para fins de pagamento da empresa contratada.
- Encaminhar à AGEVAP o Ofício de Solicitação de Liberação de Recursos, Boletim de Medição, Relatório de Execução Físico-Financeira e Relatório Fotográfico.

4.3. Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP

- Designar técnico(s) responsável(is) pelo acompanhamento e participação, quando necessário, das fases da etapa Manutenção;
- Transferir os recursos a cada medição apresentada pelo município vistoriada e acatada pela AGEVAP conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

14

5. ETAPAS PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO (OPERAÇÕES TÉCNICAS)

5.1. Manutenção

A manutenção é, sem dúvida, a etapa mais importante para o sucesso do projeto, devendo ser iniciada logo após o plantio e se encerrando quando do estabelecimento das espécies plantadas. Esta etapa está dividida nas seguintes fases:

5.1.1. Combate à Formiga

Formigas cortadeiras e cupins podem causar severos danos à muda em estágio inicial, porém, mesmo assim, são disseminadoras de propágulos em condição de regeneração natural. Porém, caso a infestação esteja em níveis elevados, é crucial a intervenção com controle químico, conforme as restrições da legislação.

Portanto, após o plantio, o combate com formicidas deve ser intensificado nos primeiros meses, identificando os olheiros e aplicando formicida granulado ou em pó.

5.1.2. Roçada e Coroamento

As operações de roçada e coroamento são necessárias para evitar a competição entre as mudas plantadas e as plantas indesejáveis. Portanto, deverá ser realizado o coroamento ao redor da muda em um raio de 0,50 metro a partir do centro da cova. No restante da área plantada, serão feitas roçadas seletivas, retirando apenas a vegetação indesejável, mantendo os arbustos e árvores que surgirem espontaneamente na área, os quais formarão um sub-bosque.

Estas intervenções serão realizadas, no mínimo, 3 vezes por ano.

5.1.3. Adubação de Cobertura

As adubações de cobertura serão realizadas a cada 3 meses utilizando 100 g da formulação NPK 10-10-10/cova.

5.1.4. Reforma dos aceiros

Quando há risco de incêndio, recomenda-se a construção de aceiros para reduzir o material combustível. Portanto, os aceiros devem ser reformados a cada três meses.

6. PRODUTOS

A CONTRATADA obriga-se a apresentar ao fim de cada intervenção um Relatório Técnico, emitido pela empresa, atestando que os trabalhos foram realizados e dentro das especificações técnicas exigidas no Projeto Executivo, com relatório fotográfico. O relatório deverá conter no mínimo:

- Nome dos agentes executores
- Data
- Descrição das Atividades Realizadas
- Fotos
- Recomendações e parecer técnico
- Previsão das próximas atividades a serem executadas
- Assinatura do Responsável Técnico

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues em versão preliminar para análise e aprovação final pela contratante.

A versão final, após aprovação da CONTRATANTE, de cada produto especificado neste Termo de Referência deverá ser apresentado em meio impresso e em meio digital, conforme especificado a seguir:





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

15

- **Impresso**

Em quatro cópias impressas em papel A4 (210 x 297 mm) com gramatura de 75 kg/m², tinta preta, fonte Arial, tamanho 12 e espaçamento entre linhas de 1,5.

- **Meio Digital**

CD ou DVD gravado em seção fechada. Arquivos de texto deverão ser apresentados em formato PDF. Mapas e Plantas deverão estar digitalizados no software ArcGis 9.2. Informações do banco de dados em Microsoft Office Access 2003, ou similares.

Os relatórios deverão ainda ser acompanhados de tabelas, mapas, quadros, formulários, entre outros elementos que se fizerem necessários para compreensão perfeita das proposições.

Caso os produtos não sejam aprovados deverão ser complementados e reapresentados pela contratada ao contratante para aprovação final.

Todas as peças componentes do trabalho executado pela Contratada – relatórios, planilhas, banco de dados, fotos, imagens e mapas, dentre outros – inclusive originais e CDs e/ou DVDs, serão de propriedade do CONTRATANTE e lhe serão entregues antes da data fixada para o término do contrato.

A contratada poderá reter cópia dos produtos acima indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento necessitará de autorização prévia do contratante mesmo depois de encerrado o contrato.

8. CRONOGRAMA E DESEMBOLSO

O presente Termo de Referência apresenta o cronograma de execução de 36 (trinta e seis) meses, conforme apresentado abaixo. Ao fim deste prazo, a empresa contratada deverá ter efetuado a manutenção na área reflorestada.

Os desembolsos serão realizados a partir da aprovação dos produtos listados no cronograma e nas porcentagens definidas. O pagamento será feito em 09 (nove) parcelas, contadas a partir da assinatura do contrato, mediante a aprovação e atesto dos respectivos produtos pela contratante.



Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

N°	Atividades	Ano 01												Ano 02												Ano 03													
		MESES												MESES												MESES													
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
1	Roçada			■								■				■								■				■										■	
2	Combate a Formigas			■								■				■								■				■										■	
3	Manutenção do Aceiro			■								■				■								■				■										■	
4	Coroamento				■							■					■							■					■								■		
5	Adubação					■						■						■						■						■							■		
6	Replântio						■					■							■					■							■						■		
7	Entrega do Produto											■												■													■		
8	Medição											■												■													■		
9	Pagamento											■												■													■		





9. VALOR ESTIMADO DA DESPESA

Os recursos utilizados neste projeto são provenientes do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - CEIVAP com contrapartida da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

O custo total estimado para a execução do contrato a ser celebrado com a contratada é de R\$ 345.476,74 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

A contratada deverá apresentar um orçamento detalhado justificando o valor proposto.

10. EQUIPE TÉCNICA

Para execução do Projeto de Recuperação da Mata Ciliar do Rio Paraíba do Sul, a empresa deverá ter experiência comprovada em reflorestamento, através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica, devidamente registrados no CREA.

A equipe deverá ser composta minimamente por:

- Um (1) Responsável Técnico:
 - ✓ Formação: Engenharia Florestal ou Engenharia Agrônômica;
 - ✓ Tempo mínimo de formado: 02 anos
 - ✓ Experiência comprovada, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, de responsabilidade técnica por projetos de reflorestamento;
 - ✓ Este profissional deverá estar vinculado à empresa em seu quadro técnico permanente.
- Dez (10) Serventes

11. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS


Os trabalhos pertinentes a este Termo de Referência deverão ser realizados na área de plantio das mudas no Bairro Três Poços em Volta Redonda/RJ.

12. SUPERVISÃO E APROVAÇÃO DOS PLANOS

O acompanhamento, a supervisão e a aprovação dos trabalhos da contratada ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Volta Redonda/RJ.

A contratada será obrigada a fornecer, quando requisitada, todos os elementos necessários ao processo de monitoramento das atividades e da elaboração dos produtos contratados.



Índice	Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo R\$	Custo Total R\$
1º ANO					
MEMÓRIA DE CÁLCULO					
 Prefeitura de Volta Redonda Com o povo Honestidade e Competência					
OBRA : Recuperação da Mata Ciliar do Rio Paraíba do Sul					
Combate a Formiga (1)					
	Combate de formigas, com aplicação de formicida, em encosta	ha	25	264,43	6.610,78
Combate a Formiga (2)					
	Combate de formigas, com aplicação de formicida, em encosta	ha	25	264,43	6.610,78
Combate a Formiga (3)					
	Combate de formigas, com aplicação de formicida, em encosta	ha	25	264,43	6.610,78
Roçada (1)					
	Roçado Mecânico, empregando roçadeira costal e ajuntamento do material resultante	ha	22,63	557,15	12.608,41
Roçada (2)					
	Roçado Mecânico, empregando roçadeira costal e ajuntamento do material resultante	ha	22,63	557,15	12.608,41
Roçada (3)					
	Roçado Mecânico, empregando roçadeira costal e ajuntamento do material resultante	ha	22,63	557,15	12.608,41
Manutenção de Aceiro (1)					
	Capina de aceiro em encosta, em área previamente roçada	m ²	2101,32	0,57	1.194,28
Manutenção de Aceiro (2)					
	Capina de aceiro em encosta, em área previamente roçada	m ²	2101,32	0,57	1.194,28
Manutenção de Aceiro (3)					
	Capina de aceiro em encosta, em área previamente roçada,	m ²	2101,32	0,57	1.194,28
Coroamento (1)					
	Capina de vegetação gramínea em área de encosta em curva de nível, inclusive marcação de faixas de curava de nível	m ²	21.814,50	0,24	5.219,12
Coroamento (2)					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

19

Capina de vegetação gramínea em área de encosta em curva de nível, inclusive marcação de faixas de curava de nível	m ²	21.814,50	0,24	5.219,12
Coroamento (3)				
Capina de vegetação gramínea em área de encosta em curva de nível, inclusive marcação de faixas de curava de nível	m ²	21.814,50	0,24	5.219,12
Adubação na Cova (1)				
Adubação química em fórmula completa (NPK 10-10-10) em golas de árvore, inclusive limpeza e revolvimento	Unidade	27.775	0,39	10.968,22
Adubação na Cova (2)				
Adubação química em fórmula completa (NPK 10-10-10) em golas de árvore, inclusive limpeza e revolvimento	Unidade	27.775	0,39	10.968,22
Adubação na Cova (3)				
Adubação química em fórmula completa (NPK 10-10-10) em golas de árvore, inclusive limpeza e revolvimento	Unidade	27.775	0,39	10.968,22
Replântio				
Plantio de mudas nativas do bioma Mata Atlântica com fornecimento das mudas com altura de 50 cm.	Unidade	3.000	5,63	16.069,46
TOTAL				125.871,88

2° ANO					
MEMÓRIA DE CÁLCULO					
Índice	Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo R\$	Custo Total R\$
Combate a Formiga (1)					
	Combate de formigas, com aplicação de formicida, em encosta	ha	25	264,43	6.610,78
Combate a Formiga (2)					
	Combate de formigas, com aplicação de formicida, em encosta	ha	25	264,43	6.610,78
Combate a Formiga (3)					
	Combate de formigas, com aplicação de formicida, em encosta	ha	25	264,43	6.610,78
Roçada (1)					
	Roçada Mecânica, empregando roçadeira costal e ajuntamento do material resultante	ha	22,63	557,15	12.608,41
Roçada (2)					
	Roçada Mecânica, empregando roçadeira costal e ajuntamento do material resultante	ha	22,63	557,15	12.608,41



Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

20

Roçada (3)				
Roçado Mecânico, empregando roçadeira costal e ajuntamento do material resultante	ha	22,63	557,15	12.608,41
Manutenção de Aceiro (1)				
Capina de aceiro em encosta, em área previamente roçada	m ²	2101,32	0,57	1.194,28
Manutenção de Aceiro (2)				
Capina de aceiro em encosta, em área previamente roçada	m ²	2101,32	0,57	1.194,28
Manutenção de Aceiro (3)				
Capina de aceiro em encosta, em área previamente roçada,	m ²	2101,32	0,57	1.194,28
Coroamento (1)				
Capina de vegetação gramínea em área de encosta em curva de nível, inclusive marcação de faixas de curava de nível	m ²	21.814,50	0,24	5.219,12
Coroamento (2)				
Capina de vegetação gramínea em área de encosta em curva de nível, inclusive marcação de faixas de curava de nível	m ²	21.814,50	0,24	5.219,12
Coroamento (3)				
Capina de vegetação gramínea em área de encosta em curva de nível, inclusive marcação de faixas de curava de nível	m ²	21.814,50	0,24	5.219,12
Adubação na Cova (1)				
Adubação química em fórmula completa (NPK 10-10-10) em golas de árvore, inclusive limpeza e revolvimento	Unidade	27.775	0,39	10.968,22
Adubação na Cova (2)				
Adubação química em fórmula completa (NPK 10-10-10) em golas de árvore, inclusive limpeza e revolvimento	Unidade	27.775	0,39	10.968,22
Adubação na Cova (3)				
Adubação química em fórmula completa (NPK 10-10-10) em golas de árvore, inclusive limpeza e revolvimento	Unidade	27.775	0,39	10.968,22
TOTAL				109.802,43



Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

21

3° ANO					
MEMÓRIA DE CÁLCULO					
Índice	Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo R\$	Custo Total R\$
Combate a Formiga (1)					
	Combate de formigas, com aplicação de formicida, em encosta	ha	25	264,43	6.610,78
Combate a Formiga (2)					
	Combate de formigas, com aplicação de formicida, em encosta	ha	25	264,43	6.610,78
Combate a Formiga (3)					
	Combate de formigas, com aplicação de formicida, em encosta	ha	25	264,43	6.610,78
Roçada (1)					
	Roçado Mecânico, empregando roçadeira costal e ajuntamento do material resultante	ha	22,63	557,15	12.608,41
Roçada (2)					
	Roçado Mecânico, empregando roçadeira costal e ajuntamento do material resultante	ha	22,63	557,15	12.608,41
Roçada (3)					
	Roçado Mecânico, empregando roçadeira costal e ajuntamento do material resultante	ha	22,63	557,15	12.608,41
Manutenção de Aceiro (1)					
	Capina de aceiro em encosta, em área previamente roçada	m ²	2101,32	0,57	1.194,28
Manutenção de Aceiro (2)					
	Capina de aceiro em encosta, em área previamente roçada	m ²	2101,32	0,57	1.194,28
Manutenção de Aceiro (3)					
	Capina de aceiro em encosta, em área previamente roçada,	m ²	2101,32	0,57	1.194,28
Coroamento (1)					
	Capina de vegetação gramínea em área de encosta em curva de nível, inclusive marcação de faixas de curava de nível	m ²	21.814,50	0,24	5.219,12
Coroamento (2)					
	Capina de vegetação gramínea em área de encosta em curva de nível, inclusive marcação de faixas de curava de nível	m ²	21.814,50	0,24	5.219,12
Coroamento (3)					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

22

Capina de vegetação gramínea em área de encosta em curva de nível, inclusive marcação de faixas de curava de nível	m ²	21.814,50	0,24	5.219,12
Adubação na Cova (1)				
Adubação química em fórmula completa (NPK 10-10-10) em golas de árvore, inclusive limpeza e revolvimento	Unidade	27.775	0,39	10.968,22
Adubação na Cova (2)				
Adubação química em fórmula completa (NPK 10-10-10) em golas de árvore, inclusive limpeza e revolvimento	Unidade	27.775	0,39	10.968,22
Adubação na Cova (3)				
Adubação química em fórmula completa (NPK 10-10-10) em golas de árvore, inclusive limpeza e revolvimento	Unidade	27.775	0,39	10.968,22
TOTAL				109.802,43

Total Ano 01	125.871,88
Total Ano 02	109.802,43
Total Ano 03	109.802,43
Total Geral	345.476,74



Com o povo Honestidade e Competência



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaramos que o Sr. _____ Responsável técnico, nº do Registro do CREA _____, indicado pela licitante para fins de comprovação de capacitação técnico profissional deverá participar desta obra/serviço, _____, admitindo-se a sua substituição por outro responsável técnico de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão Fiscalizador do Município.

Representante Legal



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO.

MINUTA 174/2014
CONTRATO N°

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que fazem
o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa
_____.

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001/43, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ., representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, do outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____ residente e domiciliada na _____, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de conformidade com o que consta do Processo nº 03.133/2014, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE MATA CILIAR NA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL, NO BAIRRO TRÊS POÇOS**, com estrita observância do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° ____/2014**, constante do Processo Administrativo nº 03.133/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O serviço, objeto deste contrato, será executado sob o regime de empreitada por menor preço global devendo a **CONTRATADA** supervisioná-la, fornecer por sua conta toda a mão-de-obra e material de consumo, equipamentos e ferramentas necessários à execução do serviço contratado, bem como cumprir as normas da Lei Municipal nº 3.038, de 19/04/94.



CLÁUSULA SEGUNDA:

A execução do serviço, objeto deste contrato, ficará sob a direção técnica do engenheiro _____, inscrito no CREA/RJ sob o nº RJ-_____.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A **CONTRATADA** se obriga a supervisionar os serviços, fornecendo por sua conta toda a mão-de-obra, bem como os materiais de consumo, equipamentos e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços ora contratados, sendo que os custos dos mesmos já estão incluídos no preço ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA:

À **FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**, que será realizada pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente/PMVR**, é reservado o direito de recusar os serviços objeto deste Contrato quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.

CLÁUSULA QUINTA:

O **MUNICÍPIO** poderá exigir da **CONTRATADA** o afastamento ou substituição, incontinente, de qualquer empregado ou preposto seu, se considerar inconveniente sua permanência na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento, inclusive ISS.

CLÁUSULA SÉTIMA:



A Fiscalização e Coordenação dos serviços objeto deste contrato serão exercidas pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente/PMVR** do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA:

Na execução dos serviços ora contratados, serão obedecidas integral e rigorosamente pela **CONTRATADA**, todas as instruções da Fiscalização.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subempreitar totalmente o serviço, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 1º - A **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subempreitar parte do serviço, ora contratado, até o limite em que o admita, em cada caso, a Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

§ 2º - Qualquer **SUBEMPREENTEIRA** a ser contratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos pela **SUBEMPREENTEIRA**.

§ 3º - A **CONTRATADA** continuará, entretanto, integral e exclusivamente, a única responsável pelos serviços porventura subempreitados.

§ 4º - A Fiscalização do **MUNICÍPIO** poderá exigir a substituição da **SUBEMPREENTEIRA** no caso de a mesma não estar executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por ,meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO:



Caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços nos prazos determinados pela SMMA, por motivos injustificados, o **MUNICÍPIO** poderá rescindir este contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação a **CONTRATADA** que está ainda sujeita às demais sanções na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O valor global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____). O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta das dotações orçamentárias nº _____ SMMA, (N.E. Nº ____ de _____) a quantias de R\$ ____ (_____), entretanto a sua liquidação far-se-á através de medições trimestrais, as quais deverão ser encaminhadas pela SMMA à Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento do pedido da **CONTRATADA**, para que o pagamento ocorra no prazo de dez (10) dias após a data do seu recebimento naquela Secretaria, desde que o processo esteja devidamente instruído, de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A **CONTRATADA** será punida com multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor deste Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais.

Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, será aplicada multa de até 20% do valor total deste instrumento, podendo ser ainda aplicadas às demais sanções previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória prevista na cláusula décima primeira deste instrumento, o **MUNICÍPIO** poderá impor à **CONTRATADA**, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste instrumento, as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor global, exceder ao equivalente a 20% (vinte por cento) do total deste contrato;
- III - suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, observado o estatuído no inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93.

§ 1º - As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se e não excluem a rescisão unilateral do contrato.

§ 2º - Os atos de aplicação de sanções serão motivados pela SMMA, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de (05) cinco dias úteis da ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à **CONTRATADA**, no que couber, as conseqüências de que trata o artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e na mencionada Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Ocorrerá a rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Em conformidade com o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS** Nº ___/2014, os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

29

Fazem parte integrante e complementar deste instrumento, cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº __/2014**, constante do Processo Administrativo nº 03.133/2014, porventura omitidas e não conflitantes com este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/MUNICÍPIO

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. **Aparecida Sérgio Teixeira**
2. **Meire Costa Lopes**